



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 163/2025

Projeto de lei n. 207/2025, “Institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência da execução das obras de construção e urbanização do Parque Linear do Córrego Brejo Alegre no Município de Araguari, no trecho compreendido entre a Avenida Minas Gerais e a Avenida Theodoretto Veloso de Carvalho.” / *Proponente: Executivo*

O projeto sob comento, que institui e autoriza a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência da execução das obras do Parque Linear do Córrego Brejo Alegre, encontra amparo no art. 145 da CF/88 e no Código Tributário Nacional (art. 81). A iniciativa é legítima do Chefe do Executivo Municipal.

A proposição observa os requisitos legais da contribuição de melhoria, tais como: definição da obra pública, delimitação da zona de influência, fixação do custo total, vinculação ao acréscimo de valorização dos imóveis e garantia de procedimento administrativo com direito de impugnação.

Não há, pois, óbices quanto à constitucionalidade, legalidade e regularidade formal da matéria, podendo ser apreciado pelo Plenário, ao qual cabe a análise do mérito.

É o nosso parecer, **salvo melhor juízo**.

Araguari, em data da assinatura eletrônica.

Ilza Maria Naves de Resende

Advogada